

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES****SENTENÇA DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO**

PROCESSO: TC- 1282/989/13
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU
RESPONSÁVEL: VANDERLEI APARECIDO TOMIATI - PRESIDENTE
ASSUNTO: APOSENTADORIA
EX-SERVIDORES: Roberto Mariano; Jose Ferreira; Ana Helena Sahade Lostorto; Roberto Neves Cunha; Claudemir Roberto Cotrim; Rita de Cassia Rodrigues Faustino; Rogerio Antonio dos Santos; Irineu Marcos de Souza; Jose Araujo; Maria Jose Ipiranga de Souza; Francisco Faustino Cardoso; Ari Benedito de Oliveira; Ana Maria Bueno; Rosangela Maria Rosa Tendolo; Jose Osneide de Campos Penteado; Francisco Carlos Herrera; Cynthia Maria Caldas Bresciani; Dirceu Gomes de Almeida; Jaira Maria Rocco Kirchner; Benedita Fernandes Tech; Gerino Dias de Campos; Marise de Souza Franco Santos; Vera Lucia Righetti Franco; Maria Izaura de Amarin Melo; Luiz Carlos Moreira; Cleusa Sardinha Venturini; Dornerio Francisco de Souza; Maria Aparecida Camargo Costa; Teresa Vendramine; Maria Aparecida Martins; Aparecida Voleide Carneiro Lobo; Terezinha de Fatima Gasparini Bernardes; Nivaldo Aparecido Silva; Antonio Monteiro Fernandes Junior; Jesse de Souza Quintela; Aparecida Neves Tech; Armando Antunes de Miranda; Antonio Rodrigues Gomes; Maria de Fatima Zanini Toledo; Neida Ferreira Moreto; Aparecido Lopes da Silva; Paulo Roberto Fernandes; Suely Shimokawa; Carlos Machado Alves; Elias Vieira; Roseli Aparecida dos Santos; Vera Cunha Ferraz do Amaral; Orlando de Souza Hader; Arlete Jiacomin de Sousa; Perolice Marina Santos Furquim; Madalena Cheque; Maristela Patrizi Maximino; Maria Jose Roque da Silva; Marino Guimaraes Martins; Sebastiao Henrique Sobrinho; Vera Regina de Paula Queiroz; Maria Leciene Ferreira Garla; Geni Romano; Katya de Fatima Fernades Michelao Sette; Joaquim Escorse Lavras; Maria Margarida Prestia; Jose Braz da Silva Lemes; Regina Maura Soriano Lima;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

Sebastiao Moreira; Nair de Queiroz Martins; Rita de Oliveira Marques; Carlos Roberto Moreno; Pedro Batista Neto; Luiz Fernando Zuicker da Silva Filho; Ednea Fernandes Franco dos Santos; Otavio Calmon Borges; Idelbrando Gonçalves; Daniel dos Santos Souza; Anor Correa; Judith Alvarez Cassab Moreno; Jose Carlos Gomes I; Vilma Aparecida Niro de Oliveira; Aparecida de Fatima Tavares de Lima; Rosalia Pereira de Almeida Felipe; Zilda Maria da Silva; Neuza Martinelli da Silva; Maria Lopes Martins; Sebastiao Barbosa Cardoso; Lucinda Caldeira Pardo Razeira; Eva Regina Thame; Irene Alves Marani; Jose Ribeiro Alves; Luiz Roberto Sartori; Elizabeth Frutuoso Domingues; Aparecida de Andrade Oliveira; Neia Lucia Buso; Jose Valentim Correa; Paulo Marcelino dos Santos; Vicente Rodrigues Queiroz; Sonia Regina Berger Gonçalves; Sebastiao Ladislau Almeida; Jose Augusto Gonzaga dos Santos; Zenaide Silva dos Santos; Antonio da Silva; Antonio Luiz de Oliveira; Manoel Procopio; Roseli Aparecida Albertini Madi; Vera Alves da Silva; Nilo Madesto de Araujo; Maria Marcondes Losilla; Celia Maria da Silva Doro; Valci Nogueira Martins; Jose Teixeira da Luz; Aparecida Silva de Oliveira; Jose Roberto Ferreira; Maria Sueli Miranda Bertrand; Marina de Souza Macario; Helio Bastasini; Luiz Hamamura; Jurema Ricardi Caprioli; Clelia Maria Lares Pereira Lamonica; Maria Ivete do Nascimento Galhardo; Izaura Batista; Rosa Shirley Hatore Marques da Silva; Margareth Noemi Karg Quirino; Maria Vilani da Silva; Ruth Torquato Branco; Teresinha de Fatima Gomes Oliveira; Jose Aparecido Leme; Paulo Sergio Veloso Pitanga; Maria Lucia Teodoro Marques Pinto; Leila Moura de Moraes; Teresa Zuccari Custodio; Jose Carlos Ferreira; Dirce Abrahão Adami; Marlene Dalbem Posse; Neide Martins de Campos; Jose Roberto Edison de Castro Mello; Nelson Botiquio Marcondes; Jairson Carneiro; Marly Aparecida Diniz Crivelaro; Sebastiao Pereira da Silveira; Ilze Maria Lazari; Marilene Peraira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

dos Santos; Aparecida Conceicao Paulino dos Santos; Devanir Jose Pierine; Odair de Souza Santos; Roselene Baptista Guerrero Moreira; Fabio Machado Randi; Jose Terto da Silva Filho; Maria Aparecida Rocha; Jose Alceu Mesquita; Aparecida Idalina Cyrillo Rover; Arivaldo da Silva; Marilene Franco de Souza; Paulo Gilberto Rocha; Jose de Oliveira Camargo; Jonas da Silva; Iraides da Silva; Sergio Hara; Ana Maria de Abreu Bastos Mota; Wanda Maria Simoes; Rita Generina Medeiros; Vera Alice Domingos Maciel; Silvana de Grava Chermont; Joao Jacomini Rocha; Amadeu Alves Pereira; Ana Maria Fernandes Hettshemeir; Telma Bernardes Cintra Franco; Maria Madalena Lose Lisboa dos Santos; Vera Zonta; Erci Travalino; Agda Maria de Assis Oliveira; Evangelista Alves Araujo; Jose Aparecido Narciso; Rosa Maria da Silva; Tereza Maria do Amaral; Manoel Vieira da Silva; Angela Maria Ramos; Celso Benedito Barbosa da Silva; Lourdes Rodrigues de Souza; Lucia Cristina Gomes de Sa; Luzenaldo Soares da Costa; Maria Helena Souza de Oliveira Cunha; Osvaldo Aguiar; Sergio Belorio; Eliana Aparecida Wekwerth dos Reis Moraes; Elisio Benedito Xavier; Maria Cristina Losnak dos Santos; Maria Virginia Dalkimin; Regina Celia Gandolfi Gobbi Misquiati; Joao Bulgareli Filho; Carlos Godoy Correa Guimaraes; Jose Vieira

EXERCÍCIO: 2012
INSTRUÇÃO: UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA/DSF-I
REPRESENTANTE DO MPC: Procurador Celso Augusto Matuck Feres Junior

RELATÓRIO

A instrução procedida pela Fiscalização atestou a regularidade das aposentadorias propondo o registro.

O digno representante do Ministério Público de Contas manifestou-se pela regularidade e consequente registro da matéria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE AUDITORES

DECISÃO

A instrução processual não apontou imperfeições nos atos concessórios de aposentadoria em apreço.

Dessa forma, acompanhando as manifestações favoráveis da Fiscalização e do D. Ministério Público de Contas, **JULGO LEGALIS** as aposentadorias em exame e determino o conseqüente registro, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se, por extrato.

1. Ao cartório para certificar o trânsito em julgado.

2. Após, ao DSF-II para as providências cabíveis, arquivando-se em seguida.

C.A., 19 de março de 2014.

SILVIA MONTEIRO
AUDITORA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE AUDITORES

PROCESSO: TC- 1282/989/13
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS
RESPONSÁVEL (IS): VANDERLEI APARECIDO TOMIATI -
PRESIDENTE
ASSUNTO: APOSENTADORIA
EX-SERVIDORES:
EXERCÍCIO: 2012
INSTRUÇÃO: UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA/DSF-I
ADVOGADOS: XXXXXXXXXXXX
DISTRIBUIÇÃO: CONSELHEIRA E AUDITOR JOSUÉ ROMERO

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, **JULGO LEGAL/IS** as concessão/ões de aposentadoria dos ex-servidores acima relacionados, e determino, por consequência, o respectivo registro, nos termos e para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderá ser obtido mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

C.A., XX de XXX de 2014.

SILVIA
AUDITORA

CRISTINA

MONTEIRO

MORAES

CA-04